



LEI Nº 624/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, SOBRE A PERMISSÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA-CEARÁ, BEM COMO ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA, ESTE A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 08 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaiçaba**, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade da Capoeira em suas manifestações culturais, com a permissão para que os estabelecimentos públicos de ensino do Município de Itaiçaba possam celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de Capoeira, e o estabelecimento, no âmbito do Município de Itaiçaba, do Dia Municipal da Capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

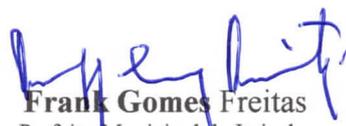
Art. 2º- O ensino da Capoeira poderá ser integrado à proposta pedagógica das escolas públicas do Município de Itaiçaba, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 3º- No exercício de sua atividade, o profissional de Capoeira será acompanhado por docentes de Educação Física, vinculados à instituição de ensino municipal, que se responsabilizarão pela adequação das atividades aos conteúdos curriculares.

Art. 4º- Fica a critério do Poder Executivo regulamentar, construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Itaiçaba.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 13 de julho de 2022.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaiçaba



OFÍCIO Nº 2022.07.18.001/CGAB

Itaiçaba, 18 de julho de 2022.

A sua Excelência o Senhor,
ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Câmara Municipal de Itaiçaba
Em 19 / 07 / 2022
Protocolo Nº 082
Ass.: [Assinatura]

Assunto: Encaminha cópia da Lei 624/2022, de 13 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia da **Lei nº 624/2022 – Dispõe sobre o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas, sobre a permissão de celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino da rede pública do município de Itaiçaba-ceará, bem como estabelece no âmbito do município de Itaiçaba o dia municipal da capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Francisco **Erasmo** Lima Oliveira
Chefe de Gabinete